



Q
K
Aced

ATA Nº 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM INDIVÍDUO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA FUNCIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. -----

----- Aos 9 dias do mês de outubro de 2023, no edifício da Câmara Municipal sito na Rua do Cruzeiro, pelas 14 horas, reuniu o júri do concurso supracitado nomeado por despacho da Vereadora com Competência Delegada, Paula Cristina Borges de Sousa, de 15 de fevereiro de 2023, estando presentes a chefe de divisão administrativa e jurídica, Maria da Conceição Leal de Lima, na qualidade de presidente, o técnico superior, João Paulo Pinheiro Gaspar Sotto-Mayor Carvalho e a técnica superior – responsável pelo serviço de recursos humanos e qualidade, Anabela Gomes Vitorino Leal, na qualidade de vogais.-----

----- Em seguida foi dado início à ordem de trabalhos que consistiu em definir os métodos de seleção, indicação dos critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final. -----

----- Assim os métodos de seleção a utilizar serão: -----

----- A prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências, sendo os mesmos aplicados em simultâneo a todos os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público e sem relação jurídica de emprego público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

----- A avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências para os candidatos a que se refere o número 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes (sempre que os afastem por escrito, estes candidatos deverão efetuar todos os métodos de seleção indicados para os candidatos em geral). -----

----- **A prova de conhecimentos** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

Q
Abel



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

----- A avaliação das competências técnicas incidirá na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

----- A prova de conhecimentos incidirá sob conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionadas com as exigências da função. -----

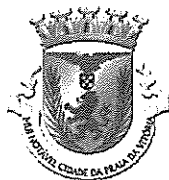
----- A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de consulta, revestindo natureza teórica, será de realização individual e efetuada em suporte de papel, constituída por questões de desenvolvimento e de pergunta direta, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com a duração máxima de 2 horas, e versará sobre os seguintes temas:-----

----- Durante a realização da prova só é permitida a consulta da legislação, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. -----

----- **Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro - retificado pela Declaração de Retificação nº 7-A/2023, de 28 de fevereiro e pela Lei nº 72/2020, de 16 de novembro.-----

----- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria nº 231/2019, 2019-07-23 e pela Portaria nº 125-A/2019, 2019-04-30; retificada pela Declaração de Retificação nº 37-A/2014, 2014-08-19; alterada pelo Decreto-Lei nº 53/2023, 2023-07-05; Decreto-Lei nº 84-F/2022, 2022-12-16; Decreto-Lei 51/2022, 2022-07-26; Lei nº 2/2020, 2020-03-31; Lei nº 79/2019, 2019-09-02; Lei nº 82/2019, 2019-09-02; Decreto-Lei nº 6/2019, 2019-01-14; Lei nº 71/2018, 2018-12-31; Lei nº 49/2018, 2018-08-14; Lei nº 114/2017, 2017-12-29; Lei nº 73/2017, 2017-08-16; Lei nº 70/2017, 2017-08-14; Lei nº 25/2017, 2017-05-30; Lei nº 18/2016, 2016-06-20; Lei nº 84/2015, 2015-08-07; Lei nº 42/2016, 2016-12-28; Lei nº 82-B/2014, 2014-12-31.-----

----- **Código do Trabalho**, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 48/2019, 2019-10-03; Declaração de Retificação nº 38/2012, 2012-07-23; Declaração de Retificação nº 21/2009, de 2009-03-18; alterado pela Declaração de Retificação nº 13/2023, 2023-05-29; Lei nº 13/2023, 2023-04-03; Lei nº 1/2022, de 2022-01-03; Lei nº 83/2021, 2021-12-06, Lei nº 18/2021, 2021-04-08; Lei nº 11/2021, 2021-03-09; Lei nº 90/2019, 2019-09-04; Lei nº 93/2019, 2019-09-04; Lei nº 14/2018, 2018-03-19; Lei nº 73/2017, 2017-08-16; Lei nº 42/2016, 2016-12-28; Lei nº



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Q
N
Assd

28/2016, 2016-08-23; Lei nº 8/2016, 2016-04-01; Lei nº 120/2015, 2015-09-01; Lei nº 28/2015, 2015-04-14; Lei nº 55/2014, 2014-08-25; Lei nº 27/2014, 2014-05-08; Lei nº 69/2013, 2013-08-30; Lei nº 11/2013, 2013-01-28; Lei nº 47/2012, 2012-08-29; Lei nº 23/2012, 2012-06-25; Lei nº 53/2011, 2011-10-14; Lei nº 105/2009, 2009-09-14.-----

----- **Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; retificado pela Declaração de Retificação nº 50-A/2013, 2013-11-11 e pela Declaração de Retificação nº 46-C/2013, 2013-11-01; alterado pela Lei nº 24-A/2022, 2022-12-23; Lei nº 66/2020, 2020-11-04; Lei nº 42/2016, 2016-12-28; Lei nº 7-A/2016, 2016-03-30; Lei nº 69/2015, 2015-07-16; Lei nº 25/2015, 2015-03-30; Lei nº 50/2018, 2018-08-16.-----

----- Lei nº 92/95, de 12 de setembro, referente a proteção aos animais, alterada pela Lei nº 6/2022, 2022-01-07, Lei nº 69/2014, 2014-08-29, Lei nº 19/2002, 2002-07-31, Lei nº 39/2020, 2020-08-18.-----

----- Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio, que estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal.-----

----- Decreto-Lei nº 74/2007, de 27 de março, que consagra o direito de acesso das pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público.-----

----- Decreto-Lei nº 64/2000, de 22 de abril, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº98/58/CE, do Conselho, de 20 de julho, que estabelece as normas mínimas à proteção dos animais nas explorações pecuárias, retificado pela Declaração de Retificação nº 6-B/2000, de 2000-05-31 e alterado pela Lei nº 96/2021, 2021-12-29 e Decreto-Lei nº 155/2008, 2008-08-07.-----

----- Decreto-Lei nº 315/2009, de 29 de outubro, que aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2021, 2021-01-29, Decreto-Lei nº82/2019, 2019-06-27, Lei nº110/2015, 2015-08-26, Lei 46/2013, 2013-07-04, Decreto-Lei nº260/2012, 2012-12-12.-----

----- Decreto Legislativo Regional nº 20/2021/A, de 29 de junho, que cria a figura do Provedor Regional do Animal, retificado pela Declaração de Retificação nº 11/2021/A, 2021-07-26.-----



Q
R
A
----- Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro, que aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva.-----

----- Decreto-Lei nº 82/2019, de 27 de junho, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia, alterado pela Lei nº 12/2022, 2022-06-27 e pela Lei nº 2/2020, 2020-03-31.-----

----- Regulamento CE nº 852/2004, de 30 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, e respetiva Retificação, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, L Série, nº 226, 2004-06-25, alterado pelo Regulamento UE nº 2021/382, 2021-03-04, Regulamento CE nº 219/2009, 2009-03-31, e Regulamento CE nº 1019/2008, 2008-10-18.-----

----- Decreto-Lei nº 147/2006, de 31 de julho, que aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2021, 2021-01-29 e pelo Decreto-Lei nº 207/2008, 2008-10-23.-----

----- Decreto-Lei nº 184/2009, de 11 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos centros de atendimento médico-veterinários (CAMV) e os respetivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento, alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2021, 2021-01-29.-----

----- Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho, que aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária, retificado pela Declaração de Retificação nº 31/2013, 2013-07-24, e alterado pelo Decreto-Lei Nº 9/2021, 2021-01-29, Decreto-Lei Nº 85/2015, 2015-05-21 e pelo Decreto-Lei Nº 165/2014, 2014-11-05.-----

----- Portaria nº 264/2013, de 16 de agosto, que aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses.-----

----- Lei Nº 110/2015, de 26 de agosto, que estabelece o quadro de penas acessórias aplicáveis aos crimes contra animais de companhia (Quadragésima alteração ao Código Penal e terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro).-----

----- Portaria Nº 317/2015, de 30 de setembro, que estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação.-----

----- Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de uma rede de



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Q

11
Atal

centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, regulamentado pela Portaria nº 146/2017, de 26 de abril.-----

----- Decreto Legislativo Regional Nº 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece as medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes, alterado pelo Decreto Legislativo Regional Nº 13/2023/A, 2023-04-14, e pelo Decreto Legislativo Regional Nº 6/2021/A, 2021-03-29.-----

----- Decreto-Lei Nº 276/2001, de 17 de outubro, que Estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, alterado pelo Decreto-Lei Nº 9/2021, 2021-01-29, Lei Nº 95/2017, 2017-08-23, Decreto-Lei Nº 260/2012, 2012-12-12, Decreto-Lei Nº 265/2007, 2007-07-24, Decreto-Lei Nº 315/2003, 2003-12-17, Lei Nº 49/2007, 2007-08-31, Decreto-Lei Nº 255/2009, 2009-09-24.-----

----- Lei nº 8/2017, de 3 de março, que estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.-----

----- Portaria nº 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes.-----

----- Decreto-Lei Nº 64/2000, de 22 de abril, que Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 98/58/CE, do Conselho, de 20 de julho, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias, retificado pela Declaração de Retificação Nº 6-B/2000, 2000-05-31, alterado pela Lei Nº 96/2021, 2021-12-29 e pelo Decreto-Lei Nº 155/2008, 2008-08-07.-----

----- Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de agosto, que estabelece o regime jurídico de atividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2023/A, de 11 de maio.-----

----- Código de Posturas do Município da Praia da Vitória, alterado e republicado através do Aviso (extrato) nº 8215/2017, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 139 – de

Q
N
Aval



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

20 de julho, e alterado através do Aviso (extrato) nº 17980/2018, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 233 – de 4 de dezembro.-----

----- Regulamento do Mercado Municipal da Cidade da Praia da Vitória, publicado no Diário da República – Apêndice Nº 64 – II série – Nº 90 – de 10 de maio de 2005, através do Aviso nº 3284/2005, e subsequentes alterações publicadas no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série – Número 76, de 18 de abril de 2008, Diário da República, 2ª série – Nº 128, de 5 de julho de 2013 – Aviso nº 8578/2013 -, e no Diário da República, 2ª série, Nº 148, Parte H, de 1 de agosto de 2023 – Aviso nº 14455/2023.-----

----- Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Praia da Vitória, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 99 – de 23 de maio de 2019 – Aviso nº 9041/2019.-----

----- **Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Praia da Vitória**, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 164 –, Parte H, 24 de agosto de 2020.-----

----- A prova de conhecimentos terá uma ponderação de 50%.-----

----- A **avaliação psicológica** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases:-----

----- Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.-----

----- A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:-----

----- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;-----

----- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

----- A avaliação psicológica terá uma ponderação de 25%.-----

----- A **Entrevista de Avaliação de Competências** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.-----

----- Por cada entrevista de avaliação de competências é elaborada uma ficha individual, conforme anexo, contendo um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

Q
12
Aced

competências previamente definido, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.-----

----- A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

----- A entrevista de avaliação de competências terá uma ponderação de 25%.-----

----- Aos candidatos a que se refere o nº 2 e suas alíneas do artigo 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos abaixo mencionados.-----

----- A **Avaliação Curricular** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo currículo profissional. Serão considerados e pontuados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

----- A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $AC = (0,10 \times HA) + (0,10 \times FP) + (0,70 \times EP) + (0,10 \times AD);$ -----

----- **Habilitação Académica (HA)** - onde se pondera a titularidade de grau académico do seguinte modo:-----

----- Licenciatura em Medicina Veterinária – 20 valores.-----

----- **Formação Profissional (FP)** - onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função do seguinte modo:-----

----- Inexistência de frequência em ações de formação - 0 valores;-----

----- Frequência de ações de formação sem afinidade com o cargo a prover -10 valores; -----

----- Frequência de 1 a 5 ações de formação correlacionadas com o cargo a prover - 15 valores;-----

----- Frequência de mais de 5 ações de formação correlacionadas com o cargo a prover - mais 1 valor por cada ação de formação além das primeiras 5 até ao limite de 20 valores. ---

----- **Experiência Profissional (EP)** - onde se avalia e pondera a natureza e duração do desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto do seguinte modo: -----

----- Experiência profissional em atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: -----

Q

16
Alfred



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

----- Menor do que 1 ano - 10 valores; -----
----- Maior do que 1 ano, mas menor do que 2 anos - 12 valores; -----
----- De 2 a 3 anos (inclusive) - 16 valores; -----
----- Mais de 3 anos - mais 1 valor por cada ano além dos 3 primeiros, até ao limite de 20 valores. -----

----- **Avaliação de Desempenho (AD)** - traduzida na última nota da avaliação de desempenho atribuída ao candidato, relativa ao período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Excelente, Relevante, Adequado e Inadequado, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 valores. -----

----- Se o candidato tiver sido avaliado por grelha diferente da atrás indicada, essa avaliação será convertida na escala referida. -----

----- Se o candidato não tiver sido avaliado - 10 valores. -----

----- A avaliação curricular terá uma ponderação de 50%. -----

----- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

----- Por cada entrevista de avaliação de competências é elaborada uma ficha individual, conforme anexo, contendo um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

----- A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

----- A entrevista de avaliação de competências terá uma ponderação de 50%. -----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

----- As classificações finais resultarão da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção e obedecerão às seguintes fórmulas, sendo valoradas na escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas: -----

----- a) Para os candidatos em geral:-----

----- $CF = 0,50 \times PC + 0,25 \times AP + 0,25 \times EAC$. -----



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

----- Em que: -----
----- CF= Classificação final; -----
----- PC= Prova de conhecimentos; -----
----- AP= Avaliação psicológica; -----
----- EAC= Entrevista de avaliação de competências. -----
----- b) Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes: -----
----- $CF = 0,50 \times AC + 0,50 \times EAC$. -----
----- Em que: -----
----- CF= Classificação final; -----
----- AC= Avaliação curricular; -----
----- EAC= Entrevista de avaliação de competências; -----
----- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade; -----
----- Nada mais a havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri,

Cozação Lúcia
Dr. Paulo Capelino
Amabelina



FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO, NA CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO:

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	COMPORTAMENTOS ASSOCIADOS	FUNDAMENTAÇÃO	DEMONSTRA	NÃO DEMONSTRA
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas	Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave). (1)			
	Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. (2)			
	Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. (3)			
	Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. (4)			

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	COMPORTAMENTOS ASSOCIADOS	FUNDAMENTAÇÃO	DEMONSTRA	NÃO DEMONSTRA
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades	Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades. (1)			
	Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição. (2)			
	Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos. (3)			
	Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias. (4)			







COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	COMPORTAMENTOS ASSOCIADOS	FUNDAMENTAÇÃO	DEMONSTRA	NÃO DEMONSTRA
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções	Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplicá-os de forma adequada. (1)			
	Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. (2)			
	Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. (3)			
	Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. (4)			

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	COMPORTAMENTOS ASSOCIADOS	FUNDAMENTAÇÃO	DEMONSTRA	NÃO DEMONSTRA
: TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa	Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho. (1)			
	Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa. (2)			
	Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado. (3)			
	Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo. (4)			

